

Requerimento n° 033/2023.

Proponentes: Geilson Jasmim Lampa, Haroldo S. Gonçalves e José C. da Rocha.

Assunto: Solicitam informações sobre funcionamento do PAM.

## **EXPOSIÇÃO FÁTICA**

A função de controle da Câmara de Vereadores está prevista na Constituição Federal, no seu art. 31.

Isso significa que é responsabilidade do vereador fiscalizar e controlar as contas públicas. A Câmara Municipal foi encarregada pela Constituição da República de acompanhar a execução do orçamento do Município e verificar a legalidade e legitimidade dos atos do Poder Executivo, primando pelas ações que resultem no bem-estar da população e na correta aplicação dos recursos públicos.

Pois bem. Muitas pessoas tem cobrado informações sobre um problema grave. Quando ocorre um acidente ou algo do tipo, as pessoas ligam para o PAM de Campinas, pedindo auxílio da ambulância, já que esta tem equipamentos e pessoas treinadas para o correto primeiro atendimento.

Ocorre que, conforme relatos, por mais de uma vez a ambulância negou ir ao local do acidente prestar socorro, ao argumento de que não poderia se ausentar da sede do PAM.

Com base nos deveres constitucionais de fiscalização e para acompanhar os atos do Poder Executivo, são de suma importância esclarecimentos.

## Conclusão:

Sendo assim, os subscritores do presente requerimento solicitam, após anuência do Soberano Plenário desta Casa Legislativa, que seja oficiado o Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sumidouro, para que o mesmo, no prazo legal estabelecido na LOM, preste as seguintes informações:

- 1. Como se dá o atendimento no PAM de Campinas quando ocorre um acidente?
- 2. A ambulância do PAM pode se deslocar até o local do acidente para socorrer a pessoa?
- 3. Quantas pessoas, ao todo, e durante o dia e a noite, ficam no plantão no PAM? Há médico 24h?
- 4. Se alguma pessoa informa um acidente, por exemplo, com veículo automotor, a equipe do PAM está autorizada a ligar para o SAMU?

Sumidouro/RJ, 12 de julho de 2023.

Haroldo S. Gonçalves Como lue